

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2025 | ANO 3 – Nº 243

EDIÇÃO DIGITAL | WWW.JJ.COM.BR

Publicações Legais

PUBLICIDADE LEGAL
PUBLIQUE AQUI



(11) 98199-4756 / 97863-9595
comercial@jj.com.br

EDIÇÃO DIGITAL CERTIFICADA

WWW.JJ.COM.BR

COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA CNPJ/MF Nº 01.189.831/0001-16 - NIRE Nº 35500023556 CARTA DE RENÚNCIA Jundiaí/SP, 04 de junho de 2025. À COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA ("Companhia"). Aos cuidados das empresas consorciadas Rua Anchieta, 204, Sala 609 - Parte, Condomínio Uffizi Medical Center, bairro Vila Boaventura, Jundiaí/SP, CEP 13.201-804. Ref.: Renúncia ao cargo de Gerente do Consórcio. Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, MARIANE SERTORI VAZ , brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.618.152-8/SP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 351.420.768-26, com endereço profissional na Rua Anchieta, 204, Sala 609 - Parte, Condomínio Uffizi Medical Center, bairro Vila Boaventura, Jundiaí/SP, apresento minha RENÚNCIA , em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Gerente do Consórcio , para o qual fui eleita na Ata de Reunião das Empresas Consorciadas realizada em 30/04/2025 às 10h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, MARIANE SERTORI VAZ - Ciente em: 04/06/2025. COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , Aluizio de Assis Buzaid Junior - Gerente do Consórcio. JUCESP nº 220.027/25-0 em 03.07.2025. Aloizo E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

EDIÇÃO DIGITAL CERTIFICADA

WWW.JJ.COM.BR

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta, categoria "B"
CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35300154461

COMUNICADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.451.848/0001-62, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 02019-2 ("Companhia"), na qualidade de emissora das debêntures da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia ("Debêntures"), e em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), sua intenção em adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures das Emissões, a ser realizada na forma prevista no artigo 19 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, conforme os termos e condições abaixo descritas.

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado de Aquisição Facultativa da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." ("Comunicado ao Mercado") os termos aqui utilizados incluídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escrituração.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail invest@motiva.com.br.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

I. Justificar por menorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia. Após a aquisição, as Debêntures serão canceladas.

II. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto a totalidade das Debêntures da 14ª Emissão, conforme descrito nos itens "III" e "IV" abaixo.

III. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, Banco Bradesco Ltda. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
Série Única / 14ª Emissão	2.650.000	0
Total	2.650.000	0

IV. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:

A Companhia pretende adquirir uma quantidade mínima de 15% (quinze por cento) das Debêntures da 14ª Emissão em circulação ("Quantidade Mínima de Debêntures"). A Oferta de Aquisição Facultativa da 14ª Emissão não permanecerá válida nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures da 14ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima de Debêntures.

Caso a quantidade de Debêntures da 14ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima de Debêntures, serão adquiridas pela Companhia todas as Debêntures da 14ª Emissão, que tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso "a", do §6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures da 14ª Emissão.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures da 14ª Emissão a serem adquiridas, sendo certo que, na hipótese de não observância dessa condição, por qualquer razão, este Comunicado ao Mercado será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

V. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

(a) a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures;

(b) previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição;

(c) se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima;

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 14ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da 14ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), calculada pro rata temporis, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("PU Par da 14ª Emissão"), acrescido de um prêmio flat calculado da seguinte forma ("Preço de Aquisição da 14ª Emissão"):

Prêmio Flat = PU Indicativo - PU Par da 14ª Emissão

Onde:

PU Indicativo = PU equivalente a taxa de CDI+1,4204%, conforme calculado na calculadora B3 na data anterior ao efetivo resgate.

PU Par= Valor Nominal Unitário das Debêntures da 14ª Emissão, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).

(d) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures da 14ª Emissão à Companhia a partir da publicação deste Comunicado ao Mercado até 08 de agosto de 2025 ("Prazo de Manifestação"). A liquidação da aquisição das Debêntures da 14ª Emissão detidas pelos titulares das Debêntures da 14ª Emissão que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipuladas, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do respectivo Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 12 de agosto de 2025 ("Data de Aquisição Facultativa"), e estará sujeita apenas às Condições Resolutivas previstas no item "IV" acima.

VI. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:

a) Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador:

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I deste Comunicado ao Mercado ("Formulário de Intenção de Alieniação de Debêntures"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo:

(i) para a Companhia:

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.

At: Departamento de Relações com Investidores. E-mail: planejamentofinanceiro.ab@motiva.com.br

(ii) para o Agente Fiduciário:

Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020 – São Paulo, SP

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br

O envio do Formulário de Intenção de Alieniação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alieniação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alieniação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo.

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador ("Termo de Transferência"), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 07 de agosto de 2025:

(i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e

(ii) Cópia dos seguintes documentos:

(a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(d) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(e) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(f) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(g) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(h) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(j) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(l) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(m) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(n) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(o) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(p) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(q) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(r) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(s) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(t) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(u) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(v) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(w) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(x) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(y) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(z) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(aa) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(bb) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(cc) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(dd) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CN